



## **DELIBERAÇÃO N° 013/2022**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Comunicação e Mobilização Social do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú e Bacias Contíguas.

**O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CAMBORIÚ E BACIAS CONTÍGUAS**, criado pelo Decreto n° 665 de 17 de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Estadual n° 9.748 de 30 de novembro de 1994, na Resolução n° 19 de 19 de setembro de 2017 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), e na deliberação da Assembleia Geral Extraordinária ocorrida no dia 25 de maio de 2022,

### **RESOLVE:**

Art. 1°. Aprovar o Plano de Comunicação e Mobilização Social do Comitê Camboriú referente ao ano de 2022, o qual segue em anexo à presente deliberação (anexo I).

Art. 2°. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Camboriú, 10 de junho de 2022.

**PAULO RICARDO SCHWINGEL**

Presidente do Comitê Camboriú



**ANEXO I**  
**PLANO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL DO COMITÊ**  
**CAMBORIÚ**  
**ANO 2022**

**PLANO DE COMUNICAÇÃO E  
MOBILIZAÇÃO SOCIAL  
2022**

**COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA  
DO RIO CAMBORIÚ E BACIAS CONTÍGUAS**





## SUMÁRIO

1. PLANO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CAMBORIÚ E BACIAS CONTÍGUAS PARA O ANO DE 2022 .....	2
1.1. DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO .....	2
1.2. AS FUNÇÕES .....	2
1.3. OBJETIVOS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL .....	3
1.4. ANÁLISE ESTRATÉGICA .....	3
1.4.1 Potencialidades do Comitê Camboriú .....	3
1.4.2 Adversidades do Comitê Camboriú .....	4
1.5. AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL .....	4
1.6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	7



# **1. PLANO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CAMBORIÚ E BACIAS CONTÍGUAS PARA O ANO DE 2022**

## **1.1. DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO**

O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú e Bacias Contíguas é um órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, criado através do Decreto n° 665 de 17 de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, que revogou o Decreto n° 2.444, de 01 de dezembro de 1997.

O Comitê Camboriú é atualmente composto por 20 (vinte) entidades da sociedade civil organizada, do poder público e de usuários de água, tendo como principal atribuição gerir os recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú, que abrange os municípios de Camboriú e Balneário Camboriú, conforme disposto no Capítulo III, da Lei Federal n° 9.433/1997.

A nova composição do Comitê, eleita através das Assembleias Setoriais Públicas que ocorreram no primeiro semestre de 2022, tomou posse na Assembleia Geral Extraordinária realizada dia 04/05/2022. Antes das Assembleias Setoriais Públicas o Comitê era composto por 30 (trinta) organizações-membro, as quais foram determinadas através do Decreto n° 2.444, de 01 de dezembro de 1997, de criação do Comitê Camboriú, por sua vez revogado pelo Decreto n° 665/2020.

Enquanto perdurar a pandemia ocasionada pelo Covid-19, declarada em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial da Saúde (OMS), e considerando a boa adaptação do Comitê e sociedade com o formato remoto, o Comitê Camboriú pretende continuar realizando a maior parte de suas atividades neste formato, e as atividades presenciais que se fizerem necessárias, serão efetuadas cumprindo-se com todos os protocolos de saúde, de modo que a gestão das águas na Bacia se mantenha ativa, constante e precisa.

O presente documento apresenta o planejamento das atividades de comunicação e mobilização social a serem desenvolvidas pelo Comitê Camboriú no decorrer do ano de 2022.

## **1.2. AS FUNÇÕES**

O Comitê tem poder deliberativo e deve ser composto por representantes da sociedade civil e dos usuários, além do poder público. Neste sentido, a participação social no âmbito do Comitê permite a negociação sobre o uso da água em uma esfera pública, com forte conotação técnica e política (ANA, 2011).



As competências dos Comitês de Bacias são definidas pela Lei Federal nº 9.433/1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e pela Lei Estadual nº 9.748/1994, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos. As principais atribuições do Comitê são listadas a seguir.

- Gerenciar de forma descentralizada, participativa e integrada, os recursos hídricos na Bacia Hidrográfica;
- Promover o debate das questões relacionadas aos recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;
- Arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;
- Acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;
- Planejar e gerenciar o desenvolvimento da Bacia Hidrográfica;
- Reconhecer os recursos hídricos como bem público, sempre monitorando sua utilização;
- Estimular a proteção das águas contra ações que possam comprometer o uso atual e futuro.

### 1.3. OBJETIVOS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

Este Plano tem como principal objetivo promover uma melhor comunicação com os atores sociais da Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú e Contígua, buscando fortalecer a imagem institucional do Comitê Camboriú e, conseqüentemente, exercer suas funções de mobilização, tendo como objetivos específicos:

- a) Aumentar a visibilidade do Comitê;
- b) Esclarecer suas funções aos membros e comunidade em geral;
- c) Ampliar e qualificar o debate sobre o uso da água entre os atores sociais da Bacia;
- d) Aumentar a participação nas assembleias gerais do Comitê.

### 1.4. ANÁLISE ESTRATÉGICA

#### **1.4.1 Potencialidades do Comitê Camboriú**

- A utilização dos recursos hídricos está na pauta dos meios de comunicação e da comunidade das duas cidades da Bacia, o que pode facilitar a mobilização dos cidadãos;
- O Comitê possui representantes de diferentes núcleos da sociedade;
- O Comitê possui ligação com instituições de ensino consolidadas;



- O Comitê possui processos e meios de comunicação já estabelecidos;
- O Comitê é visto como fonte de informação pela imprensa;
- Contratação de uma consultora para assessorar as atividades do Comitê.

#### **1.4.2 Adversidades do Comitê Camboriú**

- Não há recursos financeiros disponíveis;
- Debates muito técnicos e de difícil entendimento pela população;
- Pouco reconhecimento e participação dos poderes públicos.

#### **1.5. AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL**

O Comitê Camboriú tem entre suas funções, promover o gerenciamento descentralizado, participativo e integrado dos recursos hídricos. Para cumprir plenamente seus objetivos, a comunicação do Comitê deve ser organizada, eficiente e contínua. Uma vez que não é possível desenvolver uma gestão participativa sem ampla divulgação de suas atribuições e ações.

Neste sentido, as ações indicadas neste Plano preveem a manutenção das atividades de comunicação que o Comitê já vem realizando, bem como a realização de novas ações. As ações de comunicação pretendem envolver os diversos públicos interessados, como entidades membro, imprensa, poder público, comunidade acadêmica e população das duas cidades da Bacia. Ressalta-se que o relacionamento do Comitê Camboriú com estes grupos é essencial para o aumento da legitimidade social. Além disso, a comunicação é uma importante ferramenta de mobilização, questão fundamental para um Comitê de Bacia.

Para o ano de 2022 o Comitê Camboriú prevê a realização de atividades de articulação com a sociedade, conforme descrito a seguir e apresentado no cronograma do Quadro 1.

- **Divulgação e realização das Assembleias Gerais:** os comitês de bacia constituem um fórum privilegiado de deliberação, reunindo representações do poder público, dos usuários de água e da sociedade civil organizada. Desta forma, a realização de reuniões, envolvendo as entidades que compõem o Comitê Camboriú e a comunidade, é primordial para as decisões acerca dos recursos hídricos da Bacia. A divulgação das datas das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias a serem realizadas ocorrerão através do e-mail institucional do Comitê Camboriú, via WhatsApp no Grupo do Comitê e publicação nas redes sociais do Comitê e página no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.



- **Participação em Conselhos Municipais, Projeto Produtor de Água e APA's:** o diálogo com a sociedade é fundamental para o fortalecimento do Comitê Camboriú, o qual é responsável por fazer uma gestão descentralizada, integrada e participativa das águas de sua Bacia Hidrográfica. As ações para 2022 preveem a continuidade na participação do Comitê nos Conselhos Municipais de Camboriú e Balneário Camboriú, além do Grupo Gestor do Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú, do Parque Natural Municipal Raimundo Gonzalez Malta, da Área de Proteção Ambiental – APA Costa Brava e da APA Morro do Gavião, e do Comitê de Gestão de Resíduos Sólidos de Camboriú e Balneário Camboriú, considerando que as deliberações do Comitê abrangem a gestão do território, ou seja, a bacia hidrográfica.
- **Divulgar e publicizar ações do Comitê:** a comunicação com a sociedade sobre as ações realizadas pelo Comitê Camboriú, bem como a divulgação de notícias e avisos de interesse dos membros do Comitê e da comunidade se faz necessária, buscando dar maior amplitude e visibilidade acerca das ações de gestão dos recursos hídricos. Como ferramentas de comunicação social o Comitê utilizará suas redes sociais, o Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC e a imprensa, além da comunicação via WhatsApp e e-mail institucional.
- **Realização de ação de educação ambiental:** com o intuito de promover a conscientização ambiental e sensibilizar a comunidade sobre o ambiente hídrico que o cerca, o Comitê pretende realizar uma ação de educação ambiental, através de uma atividade de limpeza de um rio da Bacia do Rio Camboriú e Contíguas, estimulando uma mudança de hábito das pessoas com relação à preservação do meio ambiente.
- **Relatório Anual de Atividades:** ao final de um ano de trabalho o Comitê irá elaborar seu relatório anual de atividades, que deverá ser submetido à apreciação na primeira reunião ordinária do ano subsequente, subsidiando a elaboração do Plano de Ações do ano seguinte. O referido relatório irá informar a todas as entidades envolvidas, de forma clara e objetiva, os debates mais importantes e todas as ações realizadas pelo Comitê Camboriú durante o ano. O material poderá ser disponibilizado à imprensa, órgãos públicos e comunidade, em formato digital ou impresso (caso haja recursos financeiros disponíveis).



Quadro 1 – Cronograma de atividades do Comitê Camboriú para o ano de 2022.

<b>CRONOGRAMA DE AÇÕES 2022 – PLANO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL</b>												
<b>ATIVIDADES</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
<b>Articulação com a Sociedade</b>												
Divulgação e realização de Assembleias Gerais		■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Participação em Conselhos Municipais, Projeto Produtor de Água, Parque Raimundo Malta e APA's e Comitê de Resíduos Sólidos	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Divulgar e publicizar ações do Comitê	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Atualização endereço eletrônico institucional do Comitê	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Realização de ação de educação ambiental – limpeza de rio									■			
Relatório anual de atividades												■



## 1.6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANA – Agência Nacional das Águas. **O comitê de bacia hidrográfica: o que é e o que faz?** Brasília: SAG, 64p. 2011.

BRASIL. **Lei nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997.** Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.900, de 28 de dezembro de 1989. Diário Oficial da União, 08 de janeiro de 1997.

CERH. CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS. **Resolução nº 19 de 19 de setembro de 2017.** Estabelece diretrizes gerais para a instituição, organização e funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

SANTA CATARINA. **Lei nº 9.748 de 30 de novembro de 1994.** Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, de 30 novembro de 1994.

SANTA CATARINA. **Decreto nº 2.444 de 01 de dezembro de 1997.** Cria o Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú – Comitê Camboriú.

SANTA CATARINA. **Decreto nº 3.427 de 04 de dezembro de 1998.** Aprova o Regimento Interno do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú – Comitê Camboriú.

SANTA CATARINA. **Decreto nº 562 de 17 de abril de 2020.** Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.

SANTA CATARINA. **Decreto nº 665 de 17 de junho de 2020.** Dispõe sobre o Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú e Bacias Contíguas (Comitê Camboriú). Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, de 17 junho de 2020.

**PAULO RICARDO SCHWINGEL**

Presidente do Comitê Camboriú